

cláusula primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, objetivando os melhores padrões de qualidade e economia, entregando-os totalmente concluídos;

II — realizar as licitações necessárias;

III — exercer estrita fiscalização sobre o andamento da obra e serviço, sem prejuízo da exercida pela competente Delegacia Regional de Polícia;

IV — submeter à aprovação da Secretaria, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que devam ser feitas nos programas estabelecidos;

V — colocar à disposição da Secretaria a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do acordo;

VI — utilizar a totalidade dos recursos recebidos exclusivamente na execução da obra e serviço;

VII — prestar contas, diretamente à Secretaria, do emprego da importância recebida, independentemente da obrigação comprovação da aplicação do numerário perante o Tribunal de Contas do Estado;

VIII — encaminhar à Secretaria, no prazo de (n.º de dias), a contar da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, o nome e registro, no CREA, do engenheiro encarregado da responsabilidade técnica e direção geral da obra e serviço;

IX — responsabilizar-se:

a) por dano ou prejuízo que eventualmente causar a terceiros ou ao próprio imóvel da Secretaria, em decorrência da execução da obra e serviço ora ajustados, isenta a Secretaria de quaisquer ônus pelo ressarcimento ou indenizações devidas;

b) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do presente convênio;

c) pela guarda da obra e serviço até sua conclusão.

Recursos Financeiros

CLÁUSULA QUARTA — A execução da obra e serviço previstos neste convênio, no valor de Cr\$, correrá à conta dos recursos consignados no Código local, Elemento 4110 — item 50, do orçamento vigente.

Parágrafo único — Os recursos financeiros da Secretaria serão colocados à disposição do Município, integralmente, até 30 (trinta) dias após a contabilização da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA — Os recursos financeiros e materiais eventualmente aplicados pelo Município serão incorporados ao patrimônio do Estado, passando a integrar o imóvel da, excluído o direito a qualquer tipo de indenização.

Prazo

CLÁUSULA SEXTA — A vigência do presente convênio é de dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite legal, de acordo com as necessidades da obra e serviço e mediante acordo entre os partícipes, devidamente justificado.

Parágrafo único — Caso ocorram motivos relevantes, que impeçam o cumprimento do prazo fixado nesta cláusula, deverá o Município apresentar, até 30 (trinta) dias antes do término deste convênio, pedido de prorrogação justificado à Secretaria, sob pena de denúncia do convênio, na forma da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA — O inadimplemento, por parte do Município, de qualquer das cláusulas ora ajustadas, enseja à Secretaria a denúncia deste convênio, ficando o Município obrigado a devolver à Fazenda Estadual a totalidade dos recursos, corrigido o seu valor, de acordo com o percentual de variação das ORTNs, sem prejuízo da indenização por eventuais perdas e danos.

Foro

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Capital para dirimir as dúvidas acaso originárias deste convênio e que não puderem ser resolvidas por comum acordo dos partícipes.

Assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima estabelecidas, firmam o presente convênio, perante as testemunhas abaixo identificadas, em 6 (seis) vias de igual teor.

Secretário da Segurança Pública

Prefeito Municipal de

R.G. n.º

CIC. n.º

Testemunhas:

1 —

R.G. n.º

CIC. n.º

2 —

R.G. n.º

CIC. n.º

DECRETO N.º 24.420, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, do Sr. Luiz Mora, os bens que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação do Sr. Luiz Mora, 1 (uma) máquina de escrever, marca Remington n.º BJ5005888, 1 (uma) enceradeira elétrica, marca Arno s/n.º e 1 (uma) estante de madeira, com quatro prateleiras, destinadas ao uso da Delegacia de Polícia de Sarapuí.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.421, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 22.690, de 12 de setembro de 1984

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 34, inciso XVI, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 22.690, de 12 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Fica o Titular da Secretaria de Descentralização e Participação autorizado a celebrar convênios com os Municípios de Águas de Lindóia, Andradina, Angatuba, Campos do Jordão, Guaimbê, Lins, Itapevi, Osasco, Penápolis, Pereira Barreto, Taubaté, Santo Anastácio e São João da Boa Vista, para a implantação de projetos destinados à implementação do Programa de Apoio aos Municípios para o Desenvolvimento Alternativo PAMDA.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Gregori,

Secretário Extraordinário

de Descentralização e Participação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de

dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.302, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre transferência de Saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências

Retificação do D.O. de 15-11-85

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1 -		INCLUSÃO		Cr\$	
20	SECRETARIA DA FAZENDA				
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			1.643.000	
	SUB-TOTAL			1.643.000	
	TOTAL			1.643.000	
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO BADESP					
11.09.035.7.064		0	1.643.000	1.643.000	
	TOTAL	0	1.643.000	1.643.000	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 3-12-85

No processo SSP-5.574-81 I e II vols.c/aps.SSP-14.177-83, em que ROBSON RODRIGUES ARANTES e LILIAN GASQUES TEIXEIRA solicitam readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública, indefiro os pedidos de readmissão formulados por Robson Rodrigues Arantes, RG. 9.818.141 e Lillian Gasques Teixeira, RG. 12.868.766, por falta de amparo legal."

No processo SE-427-83, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura do segundo termo aditivo ao convênio celebra do em 31-8-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itupeva, a continuidade de funcionamento do Instituto Borges de Artes e Ofícios, daquele município, de sorte a se alterar o referido ajuste na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DRE-C-10.402-84-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a instituição Man são de Jesus, do município de Porto Ferreira, objetivando a entros gem ao nível de primeiro grau daquela instituição com a EEPG Profa. Noraide Mariano, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No prot. ST-766-85 c/aps. aut.prov. 18-85, do DER-146.989-73-ST, sobre doação de veículos: "Diante do pronunciamento do Secretário dos Transportes e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DER-Departamento de Estradas de Rodagem a doar à Prefeitura Municipal de Iporanga, 2 trato res, marca Caterpillar D.7, Invº 1.071-C, Pront. 2.214 e Invº 1.500-C, Pront. 876, respectivamente, pertencentes à Autarquia no valor total de Cr\$ 3.484.416, nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72."

No processo SI-1.936-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo de adesão pelo qual a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo adere ao convênio ce lebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior, o Ministério Público e a Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM objetivando a regularização do parcelamento do solo urbano, obedeci dos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Nos processos SEP-2.079-85, SEP-2.080-85, SEP-2.088-85, SEP-2.091-85 SEP-2.098-85, SEP-2.102-85, SEP-2.104-85, SEP-2.106-85, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de con vênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e as Prefeituras Municipais a seguir menciona das, objetivando a realização de obras de infra-estrutura urbana, den tro das diretrizes do programa Cidades Médias, obedecidos os precei tos legais e regulamentares atinentes à espécie".

município	objeto	valor
Assis	construção de galerias de águas pluviais na rua José Bonifácio	140.000.000
Atibaia	construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas nas vias públicas lindeiras ao <u>Par</u> que Edmundo Zanon e Conjunto <u>Es</u> portivo do Trabalhador	140.000.000

REDUÇÃO				
10	SECRETARIA DA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA			
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			1.643.000
	SUB-TOTAL			1.643.000
	TOTAL			1.643.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSC AÇÕES BANCO DESENV EST S.P	-BADERP	0	1.643.000	1.643.000
11.09.035.7.064				
	TOTAL	0	1.643.000	1.643.000

DECRETO N.º 24.332, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 28-11-85

Artigo 1.º —

III —

c) *São José dos Campos*

onde se lê: 1. Recanto João de Deus

leia-se: 1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamento: Obra de Ação Social Pio XII — Asilo Recanto João de Deus.

DECRETO N.º 24.381, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Piracicaba, necessários à construção da 2.ª pista (duplicação) da SP-304, trecho Santa Bárbara D'Oeste-Piracicaba

Retificação

Artigo 1.º —

IV — Faixa n.º 04 — ...

onde se lê: confrontando com Gerson Bacchin; ...

leia-se: confrontando com Germano Bacchin; ...

DECRETO N.º 24.382, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da ligação da SP-308 x SP-79 e dispositivos de segurança

Retificação

Artigo 1.º — ...

onde se lê: às folhas 18, do Expediente n.º 4.048/DR.2/80, ...

leia-se: às folhas 13, do Expediente n.º 4.048/DR.2/80, ...

Penápolis	obras de pavimentação asfáltica nas marginais do Córrego Maria Chica, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Ramalho Franco e Amazonas	140.000.000
Santa Bárbara D'Oeste	construção de galerias de águas pluviais na estrada de Barreirinho entre o viaduto SP.304 e a ponte do Córrego Cílios	140.000.000
Adamantina	construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas na <u>Vl</u> la Brasil	140.000.000
Jaboticabal	canalização do Córrego Cerradinho, no trecho compreendido entre as ruas Juca Quito e Ponte do Bosque	140.000.000
Mococa	pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti	140.000.000
São João da Boa Vista	construção de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica na rua Henrique Martarello	140.000.000

No processo SAA-212.923-85, sobre doação de sementes: "Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo o Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a doar à FEBEM-Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, 35 sacos de 40 Kg. de sementes de milho HMD-8.214, 130 sacos de 40 Kg. de sementes de feijão Carioca-80 e 122 sacos de 40 Kg. de sementes de arroz IAC-164, no valor global de Cr\$ 50.320.000, nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72."

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SC 358, de 3-12-85

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto n.º 21.984, de 02 de março de 1984 e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970,

R E S O L V E :

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Belina - marca Ford Corcel II - ano de fabricação 1980 chassi LB 4RXP 04583 - PI - 1510, pertencente ao patrimônio da Secretaria de Economia e Planejamento e declarado excedente pela DENEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Região Episcopal de São Miguel, da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, para uso da Capela Nossa Senhora do Rosário - São Miguel Paulista, objeto do processo CAM - 1361/85.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º, não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.